LEI Nº 3067, DE 01 DE JUNHO DE 1999.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza a doação de parte da Rua Vereador José Veloso da Silva, cruzamento com a Rua Ernestino Augusto da Costa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido a parte irregular do prolongamento da Rua Vereador José Veloso da Silva, após a Rua Ernestino Augusto da Costa, que nunca foi utilizada como via pública, confrontando, de um lado, com Paulo Pereira Couto, numa extensão de 25,90 metros; do outro lado com o lote 09 da quadra X, numa extensão de 23,50 metros; e frente para a Rua Ernestino Augusto da Costa, numa extensão de 11,00 metros, perfazendo área total de 129,25 m^2 , conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a doar a Admilson de Souza, CPF nº 621.092.276-67, o prolongamento da Rua Vereador José Veloso da Silva, após a Rua Ernestino Augusto da Costa, com área de 129,25 m^2, bem público de uso comum, cuja desafetação é estabelecida no Artigo 1º.

ART. 3º - O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável e indivisível, sob pena de anulação automática da escritura de doação e conseqüente cancelamento de seu registro.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de junho de 1999.

ELIZALDO FRADE
Prefeito Municipal em Exercício

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete